



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 167309692

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1140/2026.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 481/2026, apresentada pelo Vereador Eliseu Gabriel, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito do pedido de providências quanto à adequação do quadro de nutricionistas lotados nas Diretorias Regionais de Educação e na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), à valorização do plano de carreira e à atualização dos vencimentos desses profissionais.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 23/10/2026, às 14:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167309692** e o código
CRC **40C4B973**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GABINETE

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3111-8600

PROCESSO 6010.2026/0003405-4

Encaminhamento SME/CODAE Nº 166285525

São Paulo, 09 de outubro de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Eliseu Gabriel.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1140/2026 - Indicação nº 481/2026. Solicitação de providências quanto à adequação do quadro de nutricionistas lotados nas Diretorias Regionais de Educação e na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), à valorização do plano de carreira e à atualização dos vencimentos desses profissionais, conforme específica.

SME/ASPAR

Senhores Responsáveis,

Em atendimento ao ofício nº 1140/2026 - Indicação nº 481/2026 constante em 166031286, e sua requisição em 166050174, que tratam da solicitação de providências quanto à adequação do quadro de nutricionistas lotados nas Diretorias Regionais de Educação e na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), à valorização do plano de carreira e à atualização dos vencimentos desses profissionais, destaca-se primeiro, por esta Coordenadoria, que o mesmo teor consta em outros processos, dos quais, podemos extrair informações pertinentes providenciadas.

Dessa forma, conforme processo SEI 6510.2026/0031271-0, que trata sobre o Ofício nº 392/2026 160770616, foram esclarecidos por esta Coordenadoria os seguintes pontos específicos em 161763655:

"3. Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFN nº 789/2024 e pela Resolução CFN nº 857/2026, qual é o quantitativo de nutricionistas necessário para o adequado atendimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo?

3.1 quantitativo atual: 131 nutricionistas efetivos e 2 nutricionistas contratados como assessoria

3.2 o déficit apurado: Em tese, segundo a ferramenta disponibilizada pelo Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação, seriam necessários mais 277 profissionais, totalizando 408. Cabe destacar, contudo, que estão envolvidos diretamente envolvidos no acompanhamento do programa de alimentação escolar, 260 nutricionistas contratados pelas entidades mantenedoras dos CEI Parceiros e 181 pelas empresas prestadoras de

serviços de alimentação nas unidades diretas, totalizando 574 profissionais com qualificação e habilitação técnica na função de nutricionista.

3.3 as medidas, cronograma ou planejamento adotados por essa Pasta para promover a adequação do quadro técnico: A medida mais recente adotada foi a contratação de 1 nutricionista como assessora, para atuação no Programa Leve Leite.

4. Com relação à vida funcional e à valorização das nutricionistas que atuam na Secretaria Municipal de Educação, informar:

4.1 quais são as formas de ingresso e contratação atualmente existentes: 131 profissionais estatutários e 2 nutricionistas contratadas como assessoras

4.2 quais critérios orientam a distribuição e lotação das profissionais entre a CODAE e as Diretorias Regionais de Educação;

A distribuição e a lotação dos nutricionistas da CODAE nas Diretorias Regionais de Educação (DRE) é definida de forma a assegurar a execução das atividades de fiscalização da prestação do serviço de alimentação e nutrição escolar nas unidades Diretas, bem como das atividades de supervisão e orientação da alimentação escolar nas unidades Parceiras. Assim, o quantitativo de nutricionistas alocados em cada DRE é estabelecido com base no número de unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino vinculadas a cada regional, de modo que cada nutricionista seja responsável, em média, pela supervisão de 50 unidades educacionais.

Nas áreas internas, a distribuição compatibiliza o interesse individual do servidor em permanecer em atividade interna com o perfil necessário para realização das atividades e quantitativo estimado da equipe, considerando os demais profissionais que a compõe.

4.3 qual o meio de locomoção utilizado para o trabalho itinerante:

Para viabilizar as atividades itinerantes desempenhadas por esses profissionais, são disponibilizados 16 (dezesesseis) veículos do tipo "C", com motorista e quilometragem livre. Além disso, a CODAE dispõe de 04 (quatro) veículos destinados ao atendimento de todos os demais setores da Coordenadoria e Conselho de Alimentação Escolar, em atendimento à responsabilidade legal estabelecida quanto ao fornecimento de deslocamento para seus representantes.

4.4 quais ações administrativas, estudos ou políticas estão sendo desenvolvidos para a valorização profissional, fortalecimento da carreira e melhoria das condições de trabalho dessas servidoras:

Entendemos que todos os servidores necessitam de valorização e boa qualidade no ambiente laboral, independentemente de sua formação ou atribuição. Especialmente para os nutricionistas, ao longo dos últimos anos, a CODAE tem investido em:

- revisão de processos, de modo a direcionar atribuições às áreas efetivamente responsáveis por, permitindo, que os nutricionistas supervisores externos foquem esforços em demandas exclusivamente sob sua competência (ex: eliminação da realização de visita pós CAE, permitindo ampliação de orientação em unidades não visitadas);
- apoio na capacitação dos profissionais;
- viabilização, com fornecimento de passagens e diárias sempre que possível, para suas participações em eventos técnicos fora do município;
- recente ampliação da quantidade de veículos disponíveis exclusivamente para realização das visitas dos nutricionistas (ampliação de 2 veículos);
- melhoria do espaço físico destinado aos nutricionistas externos, sempre que há necessidade da realização de atividades internas;

Ainda que o quantitativo de nutricionistas não alcance a recomendação do CFN, reforçamos o compromisso da SME/CODAE em atender a todas as atribuições do exercício deste profissional, por meio do planejamento, execução e acompanhamento do fornecimento de alimentação a quase 1 milhão de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino. Além disso, há de se destacar também, a participação na condução das ações de educação alimentar e nutricional implementadas, no atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social (cestas básicas e alimentações servidas no Programa Recreio nas Férias, durante os períodos de recesso e férias escolares), no fornecimento de leite e fórmulas infantis para complemento da alimentação durante primeira infância, no incentivo e suporte para manutenção do aleitamento materno dos bebês, entre diversas outras demandas."

Além disso, conforme processo SEI 6016.2022/0124875-4, que trata sobre o Ofício remetido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nº 1664/2026 - PAA.PP nº 0738.0000275/2022 164403977, onde foi questionado, para além da indagação mais abrangente, se a alteração promovida pela Resolução CFN nº 857/2026 se fez suficiente para atender a esta demanda da rede municipal de ensino, foram esclarecidos os seguintes pontos específicos por esta Coordenadoria em SEI 161763655:

"a) se, com a alteração promovida pela Resolução CFN nº 857/2026, a equipe técnica atual da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODEAE), formada por 01 nutricionista responsável técnico e 131 nutricionistas compondo o quadro de profissionais é suficiente para atender a demanda da rede municipal de ensino

Ressalta-se que a Resolução CFN n. 857 de 05/05/2026 suspendeu os dispositivos do regramento anterior referentes ao dimensionamento como condição para emissão da anotação de responsabilidade técnica, mantendo regramento anterior como referência técnica, mas não inviabilizando a habilitação da(s) entidade(s) executora(s) junto ao FNDE e Conselhos de Classe.

Isto posto, ressaltamos que pela Ferramenta para Cálculo do Quantitativo de Nutricionistas nas Entidades Executoras disponibilizada pelo FNDE, o quantitativo necessário para a característica atual do município de São Paulo em relação às unidades educacionais seria de 1 responsável técnico (RT) e 779 profissionais, compondo o quadro técnico (QT). Contudo, cabe destacar que estão envolvidos no acompanhamento do programa de alimentação escolar, cerca de 260 nutricionistas contratados pelas entidades mantenedoras das unidades com gestão parceira e outros 181 profissionais das empresas prestadoras de serviços de alimentação nas unidades diretas, totalizando então 1 RT + 572 profissionais com qualificação e habilitação técnica na função de nutricionista, como quadro técnico direto e indireto.

Cumpra também salientar que o Ofício específico que norteia este processo, SGP-23 nº 1140/2026, também foi instruído em duplicidade em processo SEI 6510.2026/0043306-2 - CMSP/SGP-23 - Equipe de Finalização do Processo Legislativo.

Esclarecemos que a variação do quantitativo total de equipe ocorre em razão da constante atualização do número de unidades, quantificada por meio da ferramenta de cálculo de nutricionistas, disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media->

pnae/ClculoQtdNutricionistas.xlsx, a qual, na presentedata, representa 783 profissionais (no total) + 1 responsável técnico.

Por fim, esta Coordenadoria permanece à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando seu compromisso com a adequada condução dos procedimentos administrativos e com a plena observância do interesse público.



Carolina Bastos Mendonça
Coordenador(a) Geral

Em 09/10/2026, às 16:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **166285525** e o código CRC **2F92526D**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel



Ofício G.V.E.G.392/2026 – 53º GV

São Paulo, 07 de julho de 2026.
SEI 6510.2026/0031271-0

À SME

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação,

Assunto: Informações sobre Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, na qualidade de Vereador do Município de São Paulo e no exercício das atribuições constitucionais e legais de fiscalização da Administração Pública, venho solicitar informações acerca do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, com especial enfoque na estrutura e no dimensionamento do quadro de nutricionistas responsáveis pela execução das ações de alimentação e nutrição escolar.

É de conhecimento público o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em assegurar uma alimentação adequada, saudável e de qualidade aos estudantes da rede municipal, por meio de um programa reconhecido como um dos maiores do mundo. Nesse contexto, a atuação das nutricionistas revela-se estratégica para garantir a efetividade das políticas públicas de alimentação escolar, a segurança alimentar e nutricional dos educandos, bem como o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Para fins de contextualização, destaca-se que o artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, estabelece que a coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição no âmbito da Entidade Executora deve ser exercida por nutricionista Responsável Técnico (RT), observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal de Nutrição.

Além disso, a Resolução CFN nº 789, de 13 de setembro de 2024, estabelece, em seu artigo 7º, diretrizes dos parâmetros numéricos mínimos para o dimensionamento do quadro de nutricionistas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para municípios classificados como Metrópole, dispõe que deverão atuar:



“1 (um) Responsável Técnico (RT), acrescido de 1 (um) Quadro Técnico (QT) para cada 2 (duas) Regionais de Ensino/Superintendências/Gerências/Coordenações ou equivalentes; 1 (um) QT para cada conjunto de 5 (cinco) escolas rurais, indígenas, quilombolas ou conveniadas; e 1 (um) QT para cada conjunto de 6 (seis) escolas urbanas.”

Diante do exposto, e visando subsidiar o exercício da função fiscalizadora desta Casa Legislativa, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. Qual é o número atualizado de unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, discriminadas conforme os critérios previstos no inciso III do artigo 7º da Resolução CFN nº 789/2024, indicando:

- * escolas urbanas;
- * unidades conveniadas;
- * escolas rurais, indígenas e quilombolas; e
- * número de Diretorias Regionais de Educação (DREs).

2. Qual é o quantitativo atual de nutricionistas em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, especificando:

- * o número de profissionais lotadas na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE);
- * o número de profissionais em cada Diretoria Regional de Educação (DRE); e
- * a função exercida (Responsável Técnica ou integrante do Quadro Técnico).

3. Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFN nº 789/2024 e pela Resolução CFN nº 857/2026, qual é o quantitativo de nutricionistas necessário para o adequado atendimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo? Havendo déficit de profissionais, informar:

- * o quantitativo atualmente existente;
- * o déficit apurado; e
- * as medidas, cronograma ou planejamento adotados por essa Pasta para promover a adequação do quadro técnico.

4. Com relação à vida funcional e à valorização das nutricionistas que atuam na Secretaria Municipal de Educação, informar:

- * quais são as formas de ingresso e contratação atualmente existentes;
- * quais critérios orientam a distribuição e lotação das profissionais entre a CODAE e as Diretorias Regionais de Educação;
- * qual o meio de locomoção utilizado para o trabalho itinerante, e



* quais ações administrativas, estudos ou políticas estão sendo desenvolvidos para a valorização profissional, fortalecimento da carreira e melhoria das condições de trabalho dessas servidoras.

Na expectativa de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e com o encaminhamento das informações solicitadas, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Prof. Eliseu Gabriel
Vereador – PSB

Ilmo Sr.
Fernando Padula
Secretário Municipal de Educação de São Paulo
Rua Borges Lagoa, 1230. Vila Clementino.
São Paulo-SP

6510.2026/0031271-0

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GABINETE**

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3111-8600

PROCESSO 6510.2026/0031271-0**Encaminhamento SME/CODAE Nº 161763655**

São Paulo, 24 de julho de 2026.

Interessado: CMSP/GV ELISEU GABRIEL.**Assunto:** Ofício nº 392/2026 - Informações sobre Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino.**SME/ASPAR****SRA. RESPONSÁVEL**

Em atendimento ao Ofício nº 392/2026 ([160770616](#)), de autoria do nobre vereador Eliseu Gabriel, esclarecemos:

1. Qual é o número atualizado de unidades educacionais (ref. JUL/26):**1.1 escolas diretas = 1729****1.2 unidades conveniadas = 2443****1.3 escolas rurais, indígenas e quilombolas = 3 Centros de Educação e Cultura Indígenas (CECI)****1.4 número de Diretorias Regionais de Educação (DREs) = 13****2. Qual é o quantitativo atual de nutricionistas em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, especificando:****2.1 o número de profissionais lotadas na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE): 131**
analistas de saúde - Nutrição**2.2 o número de profissionais em cada Diretoria Regional de Educação (DRE) - referência 2026:**

DRE	QNT	DRE	QNT
Butantã	5	Jaçanã-Tremembé	5
Campo Limpo	0	Parha	6



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2026/0003405-4

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 166757092

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Eliseu Gabriel.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1140/2026 - Indicação nº 481/2026. Solicitação de providências quanto à adequação do quadro de nutricionistas lotados nas Diretorias Regionais de Educação e na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), à valorização do plano de carreira e à atualização dos vencimentos desses profissionais, conforme especifica.

SME/Sec. Adj.

Senhor Secretário,

Trata-se do ofício nº 1140/2026 - Indicação nº 481/2026 (166031286), de autoria do vereador Eliseu Gabriel, que solicita providências quanto à adequação do quadro de nutricionistas lotados nas Diretorias Regionais de Educação e na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), à valorização do plano de carreira e à atualização dos vencimentos desses profissionais, conforme especifica.

A **SME/CODAE** (166285525) esclarece que a matéria já foi objeto de análise em processos correlatos, nos quais esta Coordenadoria informou que o quadro atual é composto por 131 nutricionistas efetivos, 2 nutricionistas contratadas como assessoras e 1 nutricionista responsável técnico. Destaca-se, ainda, que estão diretamente envolvidos no acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar 260 nutricionistas contratados pelas entidades mantenedoras dos CEI Parceiros e 181 nutricionistas vinculados às empresas prestadoras de serviços de alimentação das unidades diretas, totalizando 574 profissionais com qualificação e habilitação técnica na função de nutricionista, o que contribui para a execução, supervisão e acompanhamento das ações de alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino. Ademais, a SME/CODAE informa que vem adotando medidas voltadas ao aprimoramento das condições de trabalho e à qualificação da atuação profissional, reafirmando seu compromisso com o planejamento, a execução e o acompanhamento da alimentação escolar ofertada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Para informações complementares e demais esclarecimentos, recomenda-se a consulta integral ao documento SEI nº 166285525.

Diante do exposto, retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica, sugerindo s.m.j. devolução à Casa Civil.



Lygia Maria Giuliano Nader
Chefe de Relações Institucionais e Comunitárias
Em 13/10/2026, às 15:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **166757092** e o código
CRC **03CCA051**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2026/0003405-4

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 166872091

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Eliseu Gabriel.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1140/2026 - Indicação nº 481/2026. Solicitação de providências quanto à adequação do quadro de nutricionistas lotados nas Diretorias Regionais de Educação e na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), à valorização do plano de carreira e à atualização dos vencimentos desses profissionais, conforme especifica.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Em atenção ao ofício inaugural (166031286), encaminha-se a presente devolutiva, consubstanciada nas informações técnicas constantes do documento SEI (166285525), complementada pela análise da Assessoria Parlamentar, formalizada no documento SEI 166757092 visando oferecer uma resposta completa e fundamentada.

Diante do exposto, este Gabinete acolhe o teor das manifestações das áreas técnico-administrativas apresentadas.



Helena de Souza Marcon
Secretário(a) Adjunto(a) Substituto(a)
Em 20/10/2026, às 10:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **166872091** e o código CRC **471DDA0E**.